

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA F. G. C. PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

DO OBJETO – O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº. 016/2022, firmado em 14 (quatorze) de junho de 2022, originado pelo Processo Administrativo nº 5236, de 19 de maio de 2022, Dispensa nº 09/2022, cuja Cláusula Primeira é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares em todo o Município e transporte para o Aterro Sanitário, conforme Rotas, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Composição do BDI e Cronograma Físico-Financeiro, expedidos pela SEMSMA

DA RESCISÃO – Por força do presente Termo, fica rescindido de forma amigável o Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2022.

DO FORO – Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do termo de rescisão amigável.

Silva Jardim, 29 de agosto de 2022.

Maira Branco Monteiro
Prefeita

FGC Pavimentação e Construção Civil
Contratada

Gracil de Araújo Quintanilha
SEMSMA
Mat. 1823/6